



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO
GABINETE DA REITORIA
ASSESSORIA DE INFRAESTRUTURA**

Avenida José de Sá Maniçoba, s/nº – Centro – Petrolina / PE – CEP: 56.304-205
Telefone: (87) 2101-6803 – e-mail: infra@univasf.edu.br

PROCESSO Nº 23402.000539/2018-79

À Comissão Permanente de Licitação/RDC
Yure Alves de Souza Santos
Presidente da CPL/RDC/UNIVASF

Assunto: Parecer técnico referente ao julgamento de proposta de preço da empresa licitante RW VALENTE ENGENHARIA LTDA – EPP, CNPJ Nº 19.703.858/0001-40 do edital de RDC ELETÔNICO Nº 04/2018-CPL-RDC/UNIVASF.

Senhor Presidente,

Após análise da proposta de menor preço do edital de REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES ELETRÔNICO – RDC Nº 04/2018-CPL/UNIVASF, que tem como objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PARA DOIS BLOCOS DE LABORATÓRIOS, SENDO UM NO CAMPUS SENHOR DO BONFIM E OUTRO NO CAMPUS SERRA DA CAPIVARA, NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF), esta equipe técnica de apoio à CPL constatou que,

CONSIDERANDO que:

1. A empresa licitante apresentou as correções dos documentos solicitados através de diligências, isto é, apresentou a tabela de encargos sociais com os devidos percentuais, bem como efetuou a correção de equívoco de descrição na planilha do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

RESOLVE

1. Sugerir que seja dado prosseguimento ao certame para que possa ser analisada a documentação referente fase de habilitação.

Hugo Damiano Barbosa Torres
Engenheiro Civil
Hugo Damiano Barbosa Torres
UNIVASF
Engenheiro Civil
SIAPE 4215323

Petrolina/PE, 20 de julho de 2018

Cícero Taumaturgo Leônidas Dum
Engenheiro Civil
SIAPE 20166436



PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/RDC-ELETRÔNICO

ASSUNTO: PARECER REFERENTE À CLASSIFICAÇÃO DE EMPRESA.

1. Considerando o Processo nº 23402.000539/2018-79, que versa acerca do procedimento licitatório da RDC ELETRÔNICO Nº 04/2018, que possui como objeto a contratação de empresa para execução da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PARA DOIS BLOCOS DE LABORATÓRIOS, SENDO UM NO CAMPUS SENHOR DO BONFIM E OUTRO NO CAMPUS SERRA DA CAPIVARA, NO ÂMBITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO (UNIVASF);**
2. Considerando que a **RW VALENTE ENGENHARIA.**, CNPJ: **19.703.858/0001-40**, melhor preço, fora convocada a fim de apresentar sua Proposta de Preço;
3. Considerando que foram realizadas diligências a fim de corrigir os erros/inconsistências na documentação da Proposta de Preços;
4. Considerando o Parecer Técnico referente à análise do julgamento da Proposta de Preço da licitante, que afirma:

"CONSIDERANDO que:

1. A empresa licitante apresentou as correções dos documentos solicitados através de diligências, isto é, apresentou a tabela de encargos sociais com os devidos percentuais, bem como efetuou a correção de equívoco de descrição na planilha do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas).

RESOLVE

1. Sugerir que seja dado prosseguimento ao certame para que possa ser analisada a documentação referente a fase de **HABILITAÇÃO.**"

5. Sendo assim, percebe-se que, consoante o Parecer da Equipe Técnica houve cumprimento das exigências editalícias por parte da empresa **RW VALENTE ENGENHARIA.**
6. Diante de todo o exposto, manifestamos por seguir o entendimento da Equipe Técnica.
7. Por fim, declaramos a empresa **RW VALENTE ENGENHARIA.**, CNPJ: **19.703.858/0001-40**, **CLASSIFICADA** a seguir à fase de **HABILITAÇÃO.**

Att,


YURE ALVES DE SOUZA SANTOS
PRESIDENTE DO RDC